

## Direito à cidade em espaços públicos: fundamentos para a promoção de igualdade, inclusão e sustentabilidade

Tarcísio Dorn de Oliveira (tarcisio\_dorn@hotmail.com)  
Franciele Zientarski Engerroff (franciele.engerroff@sou.unijui.edu.br)  
Igor Norbert Soares (igor.soares@unijui.edu.br)  
Taritza Dorn de Oliveira (taritzadorn@gmail.com)  
Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijui)

DOI: 10.18226/25253824.v10.n15.08

Submetido em: 02/11/2025 Revisado em: 27/04/2026 Aceito em: 28/04/2026

**Resumo:** O objetivo deste artigo é analisar a importância da efetivação do direito à cidade em espaços públicos, destacando os princípios de igualdade e inclusão social, participação cidadã e sustentabilidade ambiental como estratégias fundamentais para promover cidades mais humanas e sustentáveis. O estudo adota uma abordagem qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica e pesquisa documental. Para a interpretação dos dados, utilizou-se a análise de conteúdo categorial, estruturada em três eixos: (1) Igualdade e inclusão social, (2) Participação cidadã e (3) Sustentabilidade ambiental. Os resultados indicam que o direito à cidade se concretiza quando todos os cidadãos têm garantido não apenas o acesso físico aos espaços urbanos, mas também a oportunidade de intervir ativamente em sua produção, transformação e gestão, expressando opiniões e participando da modelação dos espaços segundo as demandas, desejos e valores coletivos, centrados no valor de uso, e não no valor de troca.

**Palavras-Chave:** Direito à cidade, Inclusão social, Sustentabilidade urbana, Participação cidadã.

**Abstract:** The objective of this article is to analyze the importance of implementing the right to the city in public spaces, highlighting the principles of equality and social inclusion, citizen participation, and environmental sustainability as fundamental strategies for promoting more humane and sustainable cities. The study adopts a qualitative approach, based on a bibliographic review and documentary research. For data interpretation, categorical content analysis was employed, structured around three main axes: (1) Equality and social inclusion, (2) Citizen participation, and (3) Sustainability preservation. The results indicate that the right to the city is realized when all citizens are guaranteed not only physical access to urban spaces but also the opportunity to actively intervene in their production, transformation, and management, expressing opinions and participating in the shaping of spaces according to collective demands, desires, and values, centered on use value rather than exchange value.

**Keywords:** Right to the city, Social inclusion, Urban sustainability, Citizen participation.

### Introdução

A cidade representa uma das formas mais intensas e complexas de transformação humana sobre o ambiente natural, expressando a capacidade do ser humano de moldar o espaço conforme suas necessidades, valores e modos de organização social. Como síntese da civilização, a cidade revela modos de vida que extrapolam suas fronteiras físicas, irradiando influências sobre a região circundante, redefinindo paisagens, comportamentos e relações econômicas, enquanto sua estrutura e funcionamento refletem tanto o avanço técnico e cultural quanto as contradições e desigualdades da vida moderna. Nesse contexto, o espaço urbano torna-se um organismo vivo e interdependente, em constante transformação, onde se entrelaçam fluxos de pessoas, informações e recursos. Assim, compreender a cidade é compreender também a própria dinâmica da sociedade contemporânea, marcada pela busca de equilíbrio entre desenvolvimento, justiça social e sustentabilidade.

A cidade, ao promover o progresso da civilização, impõe ao ser humano o desafio contínuo de planejar e organizar espaços acolhedores, funcionais e inclusivos, envolvendo a construção de relações sociais baseadas na solidariedade, no respeito à diversidade e na cooperação entre diferentes grupos. Para que isso ocorra de forma efetiva, é necessário desenvolver mecanismos de convivência cada vez mais sofisticados, capazes de lidar com

conflitos de maneira gradual, dialogada e construtiva, promovendo soluções que beneficiem toda a comunidade. Nesse contexto, o espaço urbano transforma-se em um laboratório de experiências sociais, onde práticas democráticas e justas podem ser testadas, aprimoradas e consolidadas, ao mesmo tempo em que a cidade desempenha um papel fundamental na valorização da cultura e na preservação do meio ambiente, equilibrando crescimento urbano, sustentabilidade e qualidade de vida. Dessa forma, os ambientes urbanos não apenas acomodam a vida social e econômica, mas também contribuem para a formação de sociedades mais inclusivas e resilientes.

Garantir que todos os cidadãos, independentemente de classe social, gênero, idade, origem étnica ou condição física, tenham acesso pleno e seguro aos espaços urbanos, como praças, parques e equipamentos públicos, é condição essencial para a construção de cidades mais justas e democráticas, ou seja – para todas as pessoas! As desigualdades sociais se manifestam e se perpetuam de múltiplas formas no espaço urbano brasileiro, revelando que a inclusão social depende de políticas públicas eficazes capazes de assegurar o acesso equitativo a bens, serviços e oportunidades [1]. Essa perspectiva reforça a justiça social como base para a integração e o reconhecimento de todos os grupos na vida urbana, uma vez que a efetivação do direito à cidade fortalece o pertencimento coletivo, o respeito à diversidade e a convivência solidária entre os diferentes segmentos sociais.

Promover a inclusão nos espaços públicos, portanto, significa valorizar a diversidade como princípio estruturante da vida urbana e garantir que todos possam usufruir de maneira igualitária dos benefícios e oportunidades que a cidade

Assegurar que a população participe de forma ativa no planejamento, na gestão e no uso dos espaços públicos é fundamental para consolidar a democracia urbana e fortalecer o sentimento de pertencimento coletivo. A participação cidadã, entendida como o envolvimento direto dos indivíduos nas decisões que afetam o território, possibilita a criação de ambientes mais inclusivos, funcionais e alinhados às reais necessidades da comunidade. A cidadania plena somente se concretiza quando a sociedade civil assume papel ativo na formulação, execução e fiscalização das políticas públicas [2]. Essa atuação compartilhada amplia a transparência e a corresponsabilidade na administração dos espaços e serviços coletivos, tornando a gestão pública mais democrática e eficiente [3]. Quando os cidadãos se reconhecem como protagonistas na construção e preservação da cidade, fortalece-se uma cultura de diálogo, cooperação e respeito ao espaço público como patrimônio coletivo, consolidando a participação cidadã como pilar da justiça social e da governança urbana sustentável.

Outro aspecto, igualmente importante, é que a gestão responsável das áreas verdes e dos recursos naturais constitui condição indispensável para harmonizar o desenvolvimento urbano com a qualidade de vida e a preservação ambiental, devendo a sustentabilidade orientar todas as etapas do planejamento e da gestão das cidades, de modo a integrar as dimensões social, econômica e ecológica. A sustentabilidade constitui um princípio norteador do desenvolvimento urbano, pois exige uma administração consciente dos recursos naturais e dos espaços verdes, garantindo o equilíbrio entre crescimento econômico, bem-estar coletivo e proteção ambiental [4]. Apenas cidades capazes de adotar práticas sustentáveis, como o uso racional da água, o manejo eficiente dos resíduos e a valorização das áreas arborizadas, poderão assegurar um futuro mais resiliente e justo [5]. Assim, garantir a sustentabilidade urbana implica pensar o território de forma integrada e responsável, promovendo políticas públicas que assegurem às gerações atuais e futuras o direito a um ambiente saudável, equilibrado e socialmente inclusivo, no qual o progresso não se realize à custa da degradação ambiental.

Em um cenário urbano marcado por desigualdades persistentes, pressões ambientais crescentes e dinâmicas econômicas excludentes, emergem inquietações sobre como os espaços públicos podem materializar o direito à cidade de forma efetiva e equitativa para todos. Motiva o estudo a percepção de que políticas urbanas frequentemente negligenciam participação cidadã qualificada, acessibilidade universal e justiça socioambiental, limitando o potencial dos espaços públicos como vetores de inclusão, convivência democrática e bem-estar coletivo duradouro. Justifica-se a investigação pela necessidade integrar dimensões sociais, ambientais e econômicas

em abordagens de planejamento e gestão, capazes de reduzir desigualdades territoriais, qualificar o uso solo urbano e promover sustentabilidade com eficiência e responsabilidade intergeracional. Assim, o trabalho busca contribuir para o debate evidenciar estratégias que fortaleçam igualdade, inclusão e participação, orientando políticas e práticas projetuais ampliem a qualidade dos espaços públicos e impulsionem desenvolvimento urbano sustentável com equidade econômica.

As cidades apresentam múltiplas formas espaciais que se transformam ao longo do tempo histórico e se diversificam mesmo dentro de um mesmo período, sendo essas variações determinadas não apenas pelo seu tamanho, mas também pela trajetória histórica, pelo contexto cultural e pela inserção nas redes regionais e globais, resultando em configurações urbanas complexas e heterogêneas. Assim como os sistemas vivos, as cidades se especializam e se tornam mais dinâmicas e produtivas à medida que crescem, intensificando o fluxo de matéria, energia e informação, mas esse desenvolvimento também gera desafios significativos, como desigualdades sociais, impactos ambientais, tensões políticas e disfunções econômicas. Apesar disso, as cidades devem manter como princípio essencial o fato de que existem para servir às pessoas, valorizando a pluralidade urbana que confere vitalidade e identidade aos lugares. Nesse contexto, o objetivo deste artigo é analisar a importância da efetivação do direito à cidade em espaços públicos, destacando os princípios de igualdade e inclusão social, participação cidadã e sustentabilidade ambiental como estratégias fundamentais para promover cidades mais humanas e sustentáveis para todos os cidadãos.

### Metodologia

O levantamento bibliográfico realizado abrange um recorte temporal compreendido entre 1986 e 2023, evidenciando uma abordagem que articula contribuições clássicas e contemporâneas no campo do urbanismo, do direito à cidade e da sustentabilidade. Nesse intervalo, destacam-se autores fundamentais como Ignacy Sachs, Enrique Leff e Amartya Sen, cujas obras fornecem bases teóricas consolidadas, ao lado de produções mais recentes que atualizam o debate à luz dos desafios urbanos contemporâneos. As fontes de pesquisa utilizadas são diversificadas e incluem livros acadêmicos, artigos científicos, anais de eventos e dissertações, provenientes de editoras reconhecidas e periódicos qualificados, bem como eventos relevantes. Além disso, observa-se a presença de autores como Pierre Dardot e Christian Laval, que contribuem para a análise crítica das dinâmicas sociais e econômicas. Tal composição evidencia o caráter multidisciplinar da pesquisa, integrando direito, sociologia, planejamento urbano e gestão pública.

Este estudo adota uma abordagem qualitativa, orientada pela compreensão aprofundada do fenômeno investigado, com foco na construção de cidades voltadas para as pessoas, priorizando a inclusão, a acessibilidade e a sustentabilidade dos espaços urbanos. Para tanto, a pesquisa fundamenta-se em

revisão bibliográfica, estratégias que permitem analisar tanto a produção teórica quanto dados empíricos sobre a organização e o uso dos espaços públicos. A revisão bibliográfica fornece o referencial teórico necessário, situando o estudo no contexto acadêmico e permitindo identificar conceitos, debates e lacunas existentes na literatura sobre urbanismo e direito à cidade [6], oferecendo informações que possibilitam compreender as práticas de planejamento urbano e gestão dos espaços, contribuindo para a análise crítica e para a construção de conhecimento [7].

A técnica de análise de conteúdo foi conduzida com base nas orientações de Laurence Bardin, estruturando-se em três etapas articuladas: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados com interpretação [8]. Na pré-análise, realizou-se a organização do corpus documental, composto pelas referências selecionadas, definindo-se como unidades de análise os trechos relacionados ao direito à cidade e aos espaços públicos. Em seguida, na fase de exploração, procedeu-se à codificação e categorização dos conteúdos, a partir de três eixos analíticos previamente definidos: (1) igualdade e inclusão social, (2) participação cidadã e (3) sustentabilidade ambiental. Esses eixos orientaram a classificação sistemática das informações, permitindo identificar recorrências, convergências e lacunas nos materiais analisados. Por fim, o tratamento dos resultados consistiu na interpretação crítica dos dados categorizados, articulando-os ao referencial teórico adotado, o que possibilitou compreender como tais dimensões se inter-relacionam na efetivação do direito à cidade, conferindo consistência analítica e rigor metodológico ao estudo desenvolvido.

## Resultados e discussão

A cidade constitui um espaço privilegiado para o desenvolvimento das capacidades intelectuais e sociais humanas, ao proporcionar a convivência entre diferentes grupos, culturas e modos de vida, devendo ser configurada como um lugar para todos. Nesse ambiente plural, o indivíduo pode experimentar uma diversidade de experiências, valores e estilos de vida, ampliando suas possibilidades de escolha e fortalecendo o exercício da liberdade, ao mesmo tempo em que a cidade oferece oportunidades de interação, lazer, cultura e aprendizado, funcionando como um ambiente dinâmico que promove o desenvolvimento humano integral e contribui para a melhoria da qualidade de vida nos espaços urbanizados. Para orientar a construção de cidades para todos, a Tabela 1 apresenta os três eixos fundamentais para a efetivação do direito à cidade em espaços públicos: igualdade e inclusão social, participação cidadã e sustentabilidade ambiental. A tabela sintetiza os conceitos centrais de cada eixo, as estratégias e práticas aplicáveis, bem como os impactos esperados, demonstrando como esses princípios podem ser operacionalizados para tornar a cidade mais inclusiva, participativa e sustentável para as pessoas.

A cidade constitui uma das manifestações mais complexas e profundas da intervenção humana sobre a paisagem, sendo não

apenas um aglomerado de edificações, mas a expressão máxima da civilização e do modo de vida coletivo, ultrapassando seus limites físicos e influenciando de maneira significativa toda a região circundante ao moldar paisagens, comportamentos, práticas culturais, relações sociais e atividades econômicas. Sua organização espacial, infraestrutura e dinâmicas internas refletem decisões humanas, valores culturais e estruturas de poder, configurando um território interdependente no qual diferentes grupos e atividades se entrelaçam, enquanto a cidade funciona como um ambiente que propicia interação, lazer, produção de conhecimento e circulação de recursos, constituindo um organismo vivo e dinâmico em constante transformação.

Tabela 1 – Principais Eixos do Direito à Cidade em Espaços Públicos

Categoria	Cerne do conceito	Estratégias/ Práticas	Impacto na cidade
<b>Igualdade e inclusão social</b>	Garantir acesso equitativo a espaços urbanos e serviços públicos para todos os cidadãos, independentemente de classe, gênero, idade, etnia ou condição física.	Planejamento urbano inclusivo; universalização do acesso a praças, parques e equipamentos públicos; políticas de habitação e mobilidade acessíveis.	Fortalece a convivência social, promove justiça urbana, amplia oportunidades de lazer, educação e participação, reduz desigualdades.
<b>Participação cidadã</b>	Envolver a população nas decisões sobre planejamento, gestão e uso dos espaços públicos, fortalecendo a democracia urbana.	Conselhos comunitários; consultas públicas; participação em projetos de urbanismo; monitoramento e fiscalização de políticas públicas.	Amplia o sentimento de pertencimento, responsabiliza cidadãos e gestores, torna a cidade mais democrática e funcional.
<b>Sustentabilidade ambiental</b>	Gerir de forma responsável recursos naturais e áreas verdes, equilibrando desenvolvimento urbano, qualidade de vida e proteção ambiental.	Criação e manutenção de áreas verdes; manejo de resíduos; uso racional de água e energia; planejamento urbano sustentável.	Promove resiliência urbana, preserva recursos para futuras gerações, melhora a saúde ambiental e a qualidade de vida.

Fonte: Autores (2025).

Essa complexidade exige planejamento e gestão cuidadosos, capazes de equilibrar crescimento, inclusão social, sustentabilidade ambiental e qualidade de vida, de modo que o espaço urbano atenda às necessidades da população sem comprometer o bem-estar das gerações futuras, reafirmando o papel central da cidade como núcleo de desenvolvimento, sobretudo, social e ambiental, a saber:

**Igualdade e inclusão social:** O direito à cidade amplia a visão sobre moradia ao incluir a participação cidadã na construção, gestão e uso dos espaços urbanos, reconhecendo que o bem-estar urbano não se limita ao acesso à habitação, mas

envolve a possibilidade de viver plenamente a cidade. Contribui para aprofundar o debate ao afirmar que o desenvolvimento não deve restringir-se ao crescimento econômico, mas deve priorizar a ampliação das capacidades humanas — as reais oportunidades que as pessoas possuem para viver a vida que valorizam [9]. As desigualdades de renda são apenas uma dimensão das disparidades sociais, que também se expressam em outros “espaços” como a liberdade, a saúde, a educação e a participação social [10]. Assim, pensar o direito à cidade à luz das “capacitações” significa reconhecer que a justiça urbana depende da ampliação das oportunidades de todos os cidadãos de exercerem plenamente seus direitos, circularem e interagirem nos espaços públicos, usufruírem dos serviços e contribuir para a construção coletiva da vida urbana, orientada pela equidade e inclusão social.

A busca por cidades mais justas, diante das persistentes desigualdades econômicas, raciais, de gênero, de idade, de capacidade e de acesso a direitos básicos, torna essencial refletir sobre as dinâmicas urbanas que sustentam processos de exclusão e marginalização. Essa dimensão envolve uma natureza existencial profunda, expressando-se como resistência, combate e enfrentamento dos antagonismos produzidos pelo mundo físico e/ou social que afetam toda a coletividade [11]. Aplicada ao contexto urbano, essa reflexão revela que a luta por justiça social nas cidades vai além das políticas institucionais, pois se manifesta também na vida cotidiana, nas práticas de convivência e nos modos de ocupar e transformar o espaço público. Pensar a igualdade e a inclusão urbana significa, portanto, reconhecer o protagonismo social como força de resistência e de reconstrução simbólica e material do território. Somente por meio desse compromisso ético e coletivo será possível consolidar cidades que acolham a diversidade, assegurem condições reais de acesso e participação e promovam o direito à cidade como expressão de dignidade, equidade e respeito mútuo.

O protagonismo social, entendido como a capacidade de agir e posicionar-se diante de quaisquer obstáculos que comprometam os interesses coletivos ou ameacem os direitos fundamentais a uma vida digna, garantindo acesso à educação, à cultura, ao conhecimento, à informação e a um ambiente urbano inclusivo, revela-se central para a transformação das cidades. As únicas práxis instituinte verdadeiramente emancipadora é aquela que transforma o comum em uma nova significação do imaginário social, implicando que o comum seja concebido como uma instituição aberta à sua própria historicidade, à redistribuição de lugares, funções e espaços que estruturam o ambiente urbano, bem como às relações de dominação e exclusão que nele persistem, ou seja, ao seu inconsciente coletivo [12]. Essa perspectiva evidencia que a promoção da justiça urbana não se limita a políticas públicas, mas exige o engajamento ativo da sociedade na reconfiguração dos espaços, garantindo cidades mais inclusivas, acessíveis e participativas. Assim, o protagonismo social, ao articular ação coletiva e transformação do comum, torna-se essencial para construir cidades democráticas capazes de efetivar

a equidade, reduzir desigualdades e consolidar espaços urbanos que promovam convivência, liberdade e respeito à diversidade.

Cidades mais democráticas requer a implementação de políticas públicas e práticas institucionais que promovam justiça distributiva, reduzam disparidades urbanas e assegurem condições reais de acesso e participação nos espaços urbanos. A noção de justiça social amplia o entendimento do bem-estar, destacando que a igualdade deve ser observada não apenas na distribuição formal de recursos, mas nas condições concretas de vida e nas oportunidades efetivas de realização pessoal e coletiva dentro do ambiente urbano [13]. Assim, uma cidade verdadeiramente justa garante que todos os seus habitantes tenham liberdade real e capacidades para usufruir de uma vida digna, com acesso efetivo a moradia, transporte, educação, cultura, áreas de lazer e serviços públicos essenciais. Ir além da igualdade formal significa promover equidade substantiva na organização e gestão do espaço urbano, criando meios para que todos possam participar e se beneficiar das oportunidades que a cidade oferece. Dessa forma, o planejamento urbano deixa de ser apenas técnico, tornando-se instrumento de inclusão social, fortalecimento da coesão comunitária e valorização da diversidade na vida coletiva.

A promoção da igualdade e da inclusão social nas cidades constitui um processo contínuo e complexo, que exige ações estruturais voltadas à eliminação das barreiras históricas e sociais que marginalizam determinados grupos no ambiente urbano. O capitalismo neoliberal não colapsará por si só; a história não age sozinha, cabendo aos indivíduos, atuando em condições específicas, a responsabilidade de transformar os espaços e construir possibilidades de futuro coletivo [14]. Práticas de comunização do saber, assistência mútua e trabalho cooperativo indicam caminhos alternativos ao modelo urbano vigente, representando a chamada razão do comum [15]. Aplicada à cidade, essa perspectiva evidencia que a inclusão efetiva demanda não apenas garantir o acesso de grupos historicamente excluídos, como pessoas com deficiência, negras, indígenas, LGBTQIA+ e populações em situação de vulnerabilidade econômica, aos espaços públicos, transporte, moradia e serviços urbanos, mas também assegurar sua participação plena na gestão e configuração da cidade. Reconhecer e valorizar a diversidade urbana torna-se, assim, condição essencial para construir cidades democráticas, equitativas e justas, capazes de promover desenvolvimento humano, coesão social e uma convivência baseada na dignidade e no respeito mútuo.

Apesar dos avanços legais e institucionais alcançados nas últimas décadas, como políticas afirmativas, programas de transferência de renda e leis antidiscriminatórias, o Brasil ainda enfrenta sérios desafios para efetivar a igualdade e a inclusão na construção do ambiente urbano. O predomínio de projetos “smart” pontuais, em detrimento de um planejamento urbano integrado, reflete uma visão fragmentada de cidade, fortalecida pelo modelo neoliberal e empresarial de gestão urbana, em que tornar-se “inteligente” é muitas vezes uma estratégia de marketing territorial

voltada à competitividade entre cidades [16]. Essa perspectiva ignora as desigualdades históricas e aprofunda a exclusão social, transformando o espaço urbano em um território de contrastes, onde tecnologia e inovação coexistem com precariedade e segregação. A permanência do racismo estrutural, do machismo, da desigualdade de renda e do preconceito contra minorias reforça a necessidade de repensar a cidade como espaço de convivência, diversidade e pertencimento. Assim, a construção de cidades verdadeiramente inclusivas exige políticas urbanas que priorizem justiça social, acesso equitativo a serviços e oportunidades, e o protagonismo coletivo na produção e gestão do território urbano.

O compromisso com a igualdade nas cidades deve ser coletivo e contínuo, mobilizando governos, instituições e cidadãos na construção de um ambiente urbano mais justo, solidário e humano. A segregação urbana e as desigualdades no acesso a serviços públicos, transporte, habitação e infraestrutura reforçam a exclusão social, criando áreas periféricas mais vulneráveis à violência e à marginalização [17]. Políticas urbanas fragmentadas ou concentradas em projetos específicos, como iniciativas de “smart city”, podem reproduzir desigualdades estruturais, ao invés de promover inclusão social efetiva [18]. Nesse contexto, a construção de cidades equitativas exige não apenas planejamento urbano efetivo, mas também mecanismos que garantam participação cidadã, distribuição justa de recursos e acesso universal a direitos básicos. Promover igualdade e inclusão no espaço urbano significa transformar a cidade em um ambiente de convivência, diversidade e oportunidades, no qual todos os habitantes tenham condições concretas de desenvolvimento social, econômico e cultural, tornando o fortalecimento da equidade urbana uma condição indispensável para reduzir vulnerabilidades, prevenir a violência e consolidar sociedades democráticas e inclusivas.

**Participação cidadã:** A efetivação da igualdade e da inclusão social nos espaços urbanos, como praças, parques e demais equipamentos públicos, depende essencialmente da participação cidadã, garantindo que esses locais possam ser usufruídos por todos, independentemente de gênero, classe ou condição social. A participação cidadã vai além do modelo de democracia representativa, envolvendo a inclusão ativa dos cidadãos nas decisões relacionadas à criação, implementação e avaliação de políticas públicas [19]. Esse engajamento possibilita um diálogo contínuo entre sociedade e gestores, permitindo que as demandas sociais sejam compreendidas de forma mais profunda e atendidas com maior eficácia, de modo que a participação efetiva dos cidadãos no planejamento urbano resulta em políticas que refletem melhor as necessidades reais da população. Assim, o envolvimento da sociedade nos processos decisórios não apenas fortalece a democracia, mas também garante que os espaços públicos sejam pensados como ambientes de convivência, diversidade e oportunidades, promovendo o direito à cidade e a valorização do bem-estar coletivo.

O envolvimento cidadão nas cidades pode se manifestar de múltiplas formas e graus de participação, abrangendo tanto modalidades diretas quanto indiretas, e podendo ser representativo ou participativo. Na participação direta, os cidadãos atuam formalmente nas decisões que afetam seus interesses, exercendo influência concreta sobre escolhas e políticas públicas [20]. Já na participação indireta, a população elege representantes por meio do voto, conferindo-lhes autoridade para atuar em espaços de debate e decisão que refletem os interesses coletivos, garantindo que as demandas da comunidade sejam representadas de maneira legítima [21]. Essa perspectiva evidencia que a participação cidadã transcende o simples ato de votar, envolvendo engajamento ativo em processos de planejamento, fiscalização, avaliação e proposição de iniciativas que impactam a vida urbana. Assim, integrar diferentes formas e tipologias de participação fortalece a democracia, amplia a inclusão social e promove um planejamento urbano mais justo e colaborativo, no qual a construção do espaço público se dá de maneira coletiva, garantindo que os direitos e interesses de todos os cidadãos sejam efetivamente considerados.

A participação cidadã, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988, é entendida como o direito e o dever da sociedade de intervir ativamente nas decisões públicas, abrangendo a formulação, gestão e fiscalização de políticas e programas do Estado. Esse conceito se articula diretamente ao direito à cidade, reconhecendo-a como um bem coletivo de todos os habitantes, devendo ser justa, democrática e sustentável, o que implica garantir acesso a moradia digna, trabalho, lazer, saneamento, transporte e, fundamentalmente, participação ativa na gestão urbana. Nesse contexto, a participação cidadã não se limita ao exercício do voto, manifestando-se no engajamento contínuo da população na construção de políticas e espaços que reflitam as necessidades coletivas, de modo que a integração entre participação cidadã e o direito à cidade fortaleça a democracia urbana. Ao envolver a população na gestão e no planejamento urbano, cria-se um ambiente propício à colaboração, à diversidade e à valorização do espaço público como instrumento de bem-estar coletivo.

Na democracia urbana, a população assume papel central como agente na manutenção, criação e requalificação dos espaços públicos, pois são os próprios cidadãos que compreendem suas realidades, enfrentamentos cotidianos e necessidades específicas. O espaço urbano funciona como cenário crucial para o exercício da cidadania e da reivindicação social, sendo a produção e gestão da cidade elementos estratégicos na luta política e social [22]. A forma e o significado do ambiente urbano emergem da atuação dos sujeitos sociais, de modo que as lutas urbanas representam oportunidades de reapropriação e ressignificação da vida cotidiana, assegurando o reconhecimento dos direitos civis e a recuperação da qualidade cívica dos espaços públicos. Assim, a efetiva participação cidadã, aliada ao comprometimento dos gestores públicos, possibilita que as demandas coletivas sejam atendidas de maneira mais eficiente, consolidando cidades em que a sociedade ativamente engajada na gestão e planejamento de

seus espaços se torna ambientes mais democráticos, sustentáveis e capazes de refletir as necessidades e aspirações de todos os habitantes.

A qualidade de vida nos espaços urbanos está diretamente ligada à forma como as pessoas se relacionam com o ambiente que ocupam, pois, o bem-estar gerado por esses lugares fortalece o sentimento de pertencimento. A cidadania se manifesta na identificação da população com os locais em que vive, e que essa sensação de pertencimento confere identidade aos espaços urbanos, estabelecendo uma conexão entre o lugar e seus usuários [21]. Nos espaços públicos e comunitários, as trocas e relações humanas despertam a consciência de que cuidar do ambiente é essencial para preservá-lo, reforçando a responsabilidade coletiva pelo bem-estar comum. Dessa forma, o senso de pertencimento incentiva a participação ativa da população no planejamento, manutenção e desenvolvimento dos espaços urbanos, garantindo que eles atendam às necessidades e expectativas de todos os habitantes. Ao se envolverem na gestão e conservação do ambiente urbano, os cidadãos não apenas fortalecem a democracia participativa, mas também promovem cidades mais inclusivas, sustentáveis e acolhedoras, nas quais a valorização do espaço público se traduz em qualidade de vida, identidade coletiva e fortalecimento dos laços sociais.

A realidade urbana em muitas cidades apresenta desafios complexos que vão além de direitos e responsabilidades formais, pois nem todos os cidadãos conseguem exercer participação ativa de maneira plena. Fatores como desigualdade social, falta de tempo, exclusão de grupos vulneráveis e déficit de informação configuram barreiras significativas à efetivação da cidadania. Nesse contexto, o direito à cidade no Brasil se relaciona essencialmente à busca por melhores condições de vida para populações vulnerabilizadas, considerando moradia digna e a relação entre habitar e habitat, com atenção especial às dimensões de gênero e raça [24]. Essa perspectiva evidencia que a participação cidadã não é homogênea, tornando imprescindível a implementação de políticas públicas inclusivas que assegurem voz ativa a todos os grupos sociais. Quando a participação é desigual ou restrita a parcelas específicas da população, a construção de uma sociedade mais justa e democrática se vê comprometida, perpetuando desigualdades históricas. Assim, fortalecer mecanismos de inclusão e garantir acesso equitativo à tomada de decisões no espaço urbano constitui condição fundamental para promover equidade social e cidadania plena.

A participação cidadã exerce papel fundamental na promoção da sustentabilidade e na preservação ambiental, pois o engajamento da comunidade fortalece práticas coletivas de cuidado e uso responsável das áreas verdes e dos recursos naturais. Quando a população se apropria do território, contribui de maneira significativa para a elaboração e implementação de projetos urbanos, garantindo que as iniciativas atendam às necessidades reais da comunidade [21]. Esse envolvimento gera um senso de controle sobre o desenvolvimento e a expansão

da cidade, estimulando a mobilização política, ações coletivas, prevenção à criminalidade e cuidado ambiental. Dessa forma, a cidadania transcende o simples direito de usufruir dos espaços urbanos e públicos, incorporando também a responsabilidade pela manutenção, transformação e qualificação desses ambientes. Com a participação ativa, os lugares deixam de ser meros espaços de passagem, tornando-se locais de identidade, pertencimento e vida cotidiana, nos quais se manifestam diferentes significados e relações sociais, de modo que a integração entre cidadania, sustentabilidade e engajamento comunitário potencializa cidades responsáveis, consolidando a conexão entre qualidade de vida, participação social e preservação do meio urbano.

**Sustentabilidade ambiental:** A sustentabilidade e a preservação ambiental assumem papel central nas discussões sobre o desenvolvimento das cidades, configurando-se como eixos estruturantes para a construção de ambientes urbanos mais equilibrados e resilientes. O conceito de sustentabilidade surgiu como resposta às tensões históricas entre crescimento econômico e conservação ambiental, buscando articular progresso material com a proteção dos recursos naturais urbanos. A sustentabilidade envolve a busca por um desenvolvimento capaz de conciliar crescimento econômico, justiça social e equilíbrio ecológico, reconhecendo que a exploração indiscriminada dos recursos compromete tanto o bem-estar presente quanto o futuro das populações urbanas [26]. Nesse contexto, o planejamento urbano sustentável deve integrar estratégias que promovam eficiência energética, gestão adequada de resíduos, preservação de áreas verdes, mobilidade urbana e acesso equitativo aos serviços da cidade, garantindo qualidade de vida para todos os habitantes. Além disso, a sustentabilidade urbana demanda participação cidadã, uma vez que comunidades engajadas promovem práticas coletivas de cuidado e proteção ambiental, de modo que o desenvolvimento urbano sustentável surge não apenas como meta técnica, mas como compromisso ético e social capaz de consolidar cidades inclusivas, resilientes e ambientalmente responsáveis.

No contexto urbano contemporâneo, caracterizado por crises climáticas, expansão desordenada das cidades e crescente desigualdade socioambiental, a gestão responsável das áreas verdes e dos recursos naturais surge como uma necessidade ética e técnica inadiável. As cidades, ao se expandirem de forma descontrolada, tendem a intensificar impactos ambientais, como poluição, impermeabilização do solo e redução da biodiversidade, ao mesmo tempo em que agravam a exclusão social, restringindo o acesso de populações vulneráveis a espaços verdes e serviços ambientais essenciais. Essa compreensão ao inserir a discussão no campo epistemológico, defendendo que a sustentabilidade urbana exige uma nova racionalidade ambiental, capaz de integrar saberes científicos, culturais e territoriais [27]. Essa abordagem implica reconhecer a diversidade de experiências, valores e conhecimentos das comunidades locais na gestão dos recursos urbanos, promovendo decisões mais inclusivas e contextualizadas. Assim, o planejamento e a administração das cidades devem conciliar desenvolvimento econômico, justiça

social e conservação ambiental, consolidando um modelo de urbanização sustentável que valorize a participação cidadã, a preservação do meio ambiente e a construção de cidades resilientes, equitativas e ambientalmente responsáveis.

O conceito de Triple Bottom Line, destaca que o desenvolvimento sustentável genuíno deve equilibrar três dimensões essenciais: econômica, social e ambiental, exigindo uma reavaliação dos modelos de produção e consumo vigentes [28]. No contexto urbano, essa perspectiva torna-se especialmente relevante, pois as cidades concentram população, atividades econômicas e impactos ambientais significativos, de modo que a sustentabilidade urbana não se limita à preservação de recursos naturais, abrangendo também a criação de espaços públicos que promovam convivência, bem-estar e inclusão social, articulando qualidade de vida e equilíbrio ambiental. O planejamento das cidades deve integrar políticas que contemplem eficiência energética, gestão adequada de resíduos, mobilidade sustentável e manutenção de áreas verdes, reconhecendo que a saúde ecológica está diretamente ligada à justiça social e ao desenvolvimento econômico. Além disso, a participação cidadã se apresenta como elemento central, permitindo que a população contribua para decisões que afetam seu cotidiano e o meio ambiente urbano, de modo que o conceito de Triple Bottom Line oferece um guia estratégico para construir cidades resilientes, equitativas e ambientalmente responsáveis, capazes de atender às necessidades presentes sem comprometer as gerações futuras.

A sustentabilidade urbana deve ser entendida como um processo integrado de governança territorial, que articula políticas públicas, planejamento urbano e práticas comunitárias com foco na preservação dos bens naturais e culturais. Esses espaços funcionam como microecossistemas urbanos, promovendo sociabilidade, sombra, permeabilidade do solo e diversidade vegetal, traduzindo a sustentabilidade em dimensões concretas e tangíveis na escala local, pois além de suas funções ecológicas, tais espaços desempenham papéis sociais e simbólicos, servindo como locais de encontro, lazer e identidade coletiva, contribuindo para o bem-estar da população e para a coesão social [29]. Essa abordagem evidencia que a sustentabilidade não se limita à preservação ambiental isolada, mas se expande para a gestão integrada de espaços urbanos, considerando as necessidades ecológicas, sociais e culturais. Portanto, a conservação e valorização de praças e espaços públicos são essenciais para a qualidade ambiental urbana, reforçando a importância de estratégias participativas e de planejamento que promovam a interação entre cidadãos, gestores e ecossistemas urbanos, garantindo cidades mais inclusivas, resilientes e ambientalmente equilibradas.

A preservação ambiental nos espaços urbanos vai além da simples conservação da natureza em seu estado original, envolvendo a criação de relações equilibradas entre os habitantes e os ecossistemas presentes na cidade. A gestão sustentável dos recursos urbanos deve reconhecer o papel histórico e cultural

das comunidades, considerando que os cidadãos moldam e são moldados pelos espaços que ocupam [30]. Nesse sentido, a preservação ambiental nos ambientes urbanos é também um ato educativo e político, dependente da conscientização coletiva e do engajamento social para promover práticas de cuidado e responsabilidade ambiental. A integração de saberes locais, científicos e culturais possibilita que praças, parques e áreas verdes se tornem espaços de convivência harmoniosa, nos quais o uso sustentável dos recursos se alia à inclusão social e à qualidade de vida. Assim, políticas públicas, planejamento urbano e participação comunitária devem atuar de forma articulada, garantindo que a preservação ambiental fortaleça a sustentabilidade urbana e construa cidades resilientes, democráticas e capazes de equilibrar desenvolvimento econômico, justiça social e conservação ecológica.

A gestão responsável das áreas verdes e dos recursos naturais nas cidades requer a adoção de práticas de planejamento, monitoramento e uso sustentável das cidades, reconhecendo essas áreas como elementos estratégicos da infraestrutura ecológica urbana. As áreas verdes contribuem para a regulação térmica, drenagem pluvial e promoção do bem-estar, evidenciando sua importância não apenas ambiental, mas também social [31]. A eficiência na gestão desses espaços depende de uma abordagem participativa, envolvendo diversos atores sociais, poder público, universidades, comunidade e setor privado, em processos de corresponsabilidade ambiental [32]. Esse modelo de gestão reconhece os recursos naturais como bens comuns, nos quais os espaços urbanos se configuram como arenas de disputa simbólica e material, onde o acesso à natureza e a um ambiente saudável deve ser considerado um direito social. Assim, a integração entre planejamento urbano, participação cidadã e cuidado ambiental promove cidades mais inclusivas, equitativas e resilientes, garantindo que as áreas verdes cumpram suas funções ecológicas, sociais e culturais, contribuindo para a qualidade de vida e o fortalecimento da sustentabilidade urbana em longo prazo.

A governança ambiental participativa como mecanismo para integrar ciência, cidadania e políticas públicas, fortalecendo a gestão dos recursos naturais e das áreas verdes [33]. Nesse sentido, a participação comunitária e o engajamento social tornam-se essenciais, permitindo que os cidadãos contribuam para decisões que impactam diretamente a qualidade de vida urbana. A vitalidade das cidades depende da manutenção de espaços livres de uso coletivo, que conciliem paisagem, convivência e natureza, promovendo interação social e bem-estar [34]. Essa perspectiva ganha ainda mais importância diante das pressões contemporâneas por urbanização intensiva e da consequente redução das áreas verdes nos centros urbanos, que podem comprometer a sustentabilidade ecológica e social. Portanto, a integração entre planejamento urbano, preservação ambiental e participação cidadã configura-se como estratégia indispensável para construir cidades equilibradas, inclusivas e sustentáveis, nas quais os espaços públicos cumpram funções ecológicas, sociais e culturais, garantindo qualidade de vida e justiça territorial.

## Conclusão

A promoção da igualdade e da inclusão social nas cidades é fundamental para garantir que todos os cidadãos, independentemente de classe, gênero, idade, origem ou condição física, tenham acesso pleno e efetivo a praças, parques e demais equipamentos urbanos. Esses espaços tornam-se, assim, arenas de convivência, diálogo e fortalecimento do respeito à diversidade, promovendo a interação social e a coesão comunitária. Quando a população se reconhece como protagonista na construção, gestão e transformação do ambiente urbano, a cidade transcende seu papel de mero espaço físico, convertendo-se em território de identidade, pertencimento e afirmação social. Nessa perspectiva, a participação cidadã ativa não apenas legitima decisões sobre o planejamento e uso dos espaços, mas também fortalece a democracia urbana e a corresponsabilidade coletiva. A cidade, então, passa a refletir os interesses, valores e necessidades de seus diferentes grupos, equilibrando funções sociais, culturais e ambientais. Dessa forma, políticas urbanas inclusivas e participativas são essenciais para construir cidades mais justas, sustentáveis e capazes de assegurar qualidade de vida, bem-estar e cidadania plena a todos os habitantes.

A participação cidadã é essencial para garantir que a população tenha voz ativa no planejamento, gestão e transformação dos espaços urbanos, fortalecendo a democracia e promovendo o sentimento de pertencimento. Os habitantes tornam-se protagonistas das decisões que moldam a cidade, influenciando a forma, a função e os significados dos espaços públicos e privados, e consolidando a corresponsabilidade sobre o território. Essa participação ocorre de diversas maneiras, incluindo audiências públicas, envolvimento na elaboração ou revisão de planos diretores e outras formas formais ou informais de engajamento social. Ao estimular esse protagonismo, ampliam-se espaços de consciência coletiva, valorização cultural e diálogo, fortalecendo o reconhecimento da população como agente ativo na definição de políticas públicas, especialmente voltadas à inclusão social. Assim, a participação deixa de ser apenas um direito formal, tornando-se um processo dinâmico de construção coletiva que integra engajamento, responsabilidade e cuidado com o espaço urbano. Além de promover transparência e legitimidade nos processos de gestão, essa prática contribui para o desenvolvimento de uma cultura política crítica e consciente, em que direitos e responsabilidades caminham juntos na construção das cidades.

A sustentabilidade e a preservação ambiental orientam a gestão dos recursos naturais e das áreas verdes, buscando equilibrar o desenvolvimento urbano, a qualidade de vida e a proteção do meio ambiente. Quando integradas à gestão urbana, essas práticas revelam-se fundamentais para a construção de cidades mais equilibradas, resilientes e inclusivas. A sustentabilidade urbana não se limita a planos e diretrizes; ela se concretiza no cotidiano das pessoas, nas escolhas coletivas e nas práticas que moldam o território, refletindo valores sociais, culturais e ecológicos. Compreender a sustentabilidade requer, portanto, uma leitura

sensível e contextualizada da realidade urbana, reconhecendo que o cuidado com os espaços públicos, áreas verdes e recursos naturais é parte de um projeto civilizatório mais amplo. Esse enfoque permite que políticas públicas, planejamento urbano e participação comunitária atuem de forma articulada, promovendo a integração entre dimensões ecológicas, sociais e econômicas. Dessa forma, a sustentabilidade se configura não apenas como meta técnica, mas como compromisso ético e coletivo, capaz de orientar a transformação das cidades em espaços mais justos, inclusivos, equilibrados e ambientalmente responsáveis, assegurando o bem-estar das gerações presentes e futuras.

O direito à cidade se concretiza quando todos os cidadãos têm garantido não apenas o acesso físico aos espaços urbanos, mas também a oportunidade de intervir ativamente em sua produção, transformação e gestão. Isso envolve a possibilidade de expressar opiniões, críticas e sugestões, bem como participar da modelação e apropriação dos espaços de acordo com as demandas, desejos, ética e estética da população, especialmente da classe trabalhadora, centrada no habitat e no habitar a partir do valor-de-uso, em contraposição ao valor-de-troca. Para que esse direito seja efetivo, é necessário integrá-lo a políticas públicas inclusivas, à gestão ambiental e à educação comunitária, reconhecendo as potencialidades e fragilidades de cada território. A promoção da participação cidadã fortalece a construção coletiva da cidade, tornando-a mais justa, equitativa e ambientalmente consciente. Além disso, a integração entre planejamento urbano, proteção ambiental e engajamento social permite equilibrar desenvolvimento urbano, qualidade de vida e preservação dos recursos naturais. Assim, a cidade se afirma não apenas como espaço físico, mas como território de convivência, democracia e garantia do direito à vida digna para todos os seus habitantes.

Como contribuição, o presente estudo avança ao articular, de maneira integrada, os eixos de igualdade e inclusão social, participação cidadã e sustentabilidade ambiental, evidenciando suas interdependências na efetivação do direito à cidade. Essa abordagem permite superar análises fragmentadas, oferecendo uma leitura mais abrangente e crítica das dinâmicas urbanas contemporâneas. Contudo, reconhece-se a necessidade de aprofundamento empírico, razão pela qual se recomenda que pesquisas futuras invistam em metodologias aplicadas, como estudos de caso comparativos e análises territoriais contextualizadas. Também se destaca a importância de ampliar o diálogo com diferentes realidades urbanas, especialmente em áreas periféricas e vulneráveis. Ademais, sugere-se o desenvolvimento de indicadores mensuráveis que possibilitem avaliar, de forma mais precisa, os impactos das políticas públicas na promoção de cidades inclusivas, participativas e sustentáveis.

## Referências

- [1] MARTINS, José de Souza. Exclusão social e a nova desigualdade. 1. ed. São Paulo: Paulus, 1997.



- [2] SOUZA FILHO, Leopoldo Sellmann. Democratização da Administração Pública: participação cidadã no Direito Administrativo brasileiro. 1. ed. Porto Alegre: Simplíssimo, 2018.
- [3] SOUZA FILHO, Leopoldo Sellmann. Democratização da Administração Pública: participação cidadã no Direito Administrativo brasileiro. 1. ed. Porto Alegre: Simplíssimo, 2018.
- [4] ROCHA, Júlio César de Sá da. O que é sustentabilidade. 2. ed. Belo Horizonte: Editora Expert, 2023.
- [5] ROCHA, Júlio César de Sá da. O que é sustentabilidade. 2. ed. Belo Horizonte: Editora Expert, 2023.
- [6] GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- [7] GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- [8] BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70, 2015.
- [9] SEN. Amartya. Desenvolvimento como Liberdade. Trad. Laura Teixeira. São Paulo: Companhia de Bolso, 2018.
- [10] SEN. Amartya. Desenvolvimento como Liberdade. Trad. Laura Teixeira. São Paulo: Companhia de Bolso, 2018.
- [11] PERROTTI, Edmir. Sobre informação e protagonismo cultural. In: GOMES, Henriette Ferreira; NOVO, Hildenise Ferreira (Orgs.). Informação e protagonismo social. Salvador: EDUFBA, 2017.
- [12] DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2017.
- [13] SEN. Amartya. Desenvolvimento como Liberdade. Trad. Laura Teixeira. São Paulo: Companhia de Bolso, 2018.
- [14] DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2017.
- [15] DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2017.
- [16] FIGUEIREDO, Gabriel Mazzola Poli de. Cidades inteligentes no contexto brasileiro: a importância de uma reflexão crítica. In: Encontro da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – ENANPARQ, 4., 2016, Porto Alegre. Anais do IV Encontro da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Porto Alegre: PROP/UFGRS, 2016.
- [17] PESCAROLO, Joyce Kelly. Sociologia urbana e da violência. 1. ed. São Paulo: InterSaberes, 2017.
- [18] OLIVEIRA, Daniel José Silva; CKAGNAZAROFF, Ivan Beck. A participação cidadã como um dos princípios de Governo Aberto. Cadernos Gestão Pública e Cidadania, São Paulo, v. 28, 2022.
- [19] OLIVEIRA, Daniel José Silva; CKAGNAZAROFF, Ivan Beck. A participação cidadã como um dos princípios de Governo Aberto. Cadernos Gestão Pública e Cidadania, São Paulo, v. 28, 2022.
- [20] DORNELLES, Daniëlle; SCHWERTNER, Fernanda. Teoria democrática: uma abordagem sobre a relevância da democracia participativa na contemporaneidade brasileira. Anais do XVI Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, Santa Cruz do Sul: UNISC, 2019.
- [21] DORNELLES, Daniëlle; SCHWERTNER, Fernanda. Teoria democrática: uma abordagem sobre a relevância da democracia participativa na contemporaneidade brasileira. Anais do XVI Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, Santa Cruz do Sul: UNISC, 2019.
- [22] OLIVEIRA, Lina Yule Queiroz de; FERREIRA, João Sette Whitaker; MATTOS, Fernanda Cavalcante. A produção do espaço urbano na sociedade brasileira: disputas e alternativas. Interações: Revista de Comunicação, Cultura e Educação, Campo Grande, v. 15, n. 2, p. xx-yy, 2015.
- [23] MELO, Célia Regina Miranda; PISANI, Maria Augusta Justi. Cidadania e sentimento de pertencimento – agentes atuantes na preservação do meio ambiente. *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento*, v. 1, ed. 11, ano 06, p. 167-182, nov. 2021.
- [24] OLIVEIRA, Clarice Misoczky de; NICOLINI, Igor; MIRON, Luciana Inês Gomes. Entre a cidade de direito e o direito à cidade: revisão sistemática de literatura. In: Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional – ENANPUR, 20., 2023, Belém. Anais do XX Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional. Belém: ANPUR, 2023.
- [25] MELO, Célia Regina Miranda; PISANI, Maria Augusta Justi. Cidadania e sentimento de pertencimento – agentes



atuantes na preservação do meio ambiente. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento, v. 1, ed. 11, ano 06, p. 167-182, nov. 2021.

[26] SACHS, I. Ecodesenvolvimento: Crescer sem Destruir. São Paulo: Vértice, 1986.

[27] LEFF, Enrique. Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Petrópolis: Vozes, 2001.

[28] ELKINGTON, J. *Cannibals with forks: the triple bottom line of 21st century business*. Oxford: Capstone, 1999

[29] SOARES, Igor Norbert. Praças: funções e inter-relações. 2007. Dissertação (Mestrado em Engenharia) – Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2007.

[30] DIEGUES, Antonio Carlos. O mito moderno da natureza intocada. São Paulo: Hucitec, 2008.

[31] CAVALHEIRO, Felisberto; NUCCI, João Carlos; GUZZO, Perci; ROCHA, Yuri Tavares. Proposição de terminologia para o verde urbano. Boletim informativo da SBAU, Rio de Janeiro, 1999.

[32] ALVES, André de Oliveira; AZEVEDO, Tânia Cristina. Governança ambiental e desafios socioambientais contemporâneos: uma análise da evolução da gestão pública. Revista de Desenvolvimento Econômico – RDE, Ano XXV, Dossiê Especial – XX Semana de Análise Regional e Urbana, Salvador-BA, p. 51-78, 2023.

[33] JACOBI, Pedro. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. Cadernos de Pesquisa, n. 118, p. 189-205, março 2003.

[34] SOARES, Igor Norbert. Praças: funções e inter-relações. 2007. Dissertação (Mestrado em Engenharia) – Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2007.